

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Usuário assinator:	100028 - DEPUTADO MISSIAS DIAS		
Data da criação:	05/06/2023 15:12:13	Data da assinatura:	05/06/2023 15:12:19



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO MISSIAS DIAS

AUTOR: DEPUTADO MISSIAS DIAS

PROJETO DE LEI
05/06/2023

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituída a Semana Estadual da Acessibilidade e Inclusão no Estado do Ceará.

Parágrafo Único. As atividades da "Semana Estadual da Acessibilidade e Inclusão" terão cunho informativo/cultural, visando a promover em toda a sociedade o debate da inclusão, ampliação da cidadania e favorecer o aprimoramento das políticas públicas que apontem nessa direção.

Artigo 2º – A Semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará sempre na primeira semana de dezembro.

Artigo 3º - O Poderes Públicos Estadual darão ampla divulgação à "Semana Estadual da Acessibilidade e Inclusão", podendo executar as seguintes atividades:

I. Palestras;

II. Exposições de painéis;

III. Debates;

IV. Seminários;

V. Outras dinâmicas ministradas por profissionais qualificados - equipe multidisciplinar (nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas, pedagogos), como instrumento de difusão das várias formas de inclusão para o público-alvo.

Artigo 4º Ficam as Secretarias autorizadas a firmar parcerias para a organização das atividades a serem realizadas, bem como, por buscar parcerias com entidades afins.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo da criação dessa semana é destacar junto à sociedade a questão da acessibilidade como um direito de todos, independentemente da condição física, sensorial ou intelectual. A garantia da acessibilidade é central para a construção de uma sociedade inclusiva, pois rompe preconceitos, discriminações e barreiras. Todos os cidadãos são iguais e merecem as mesmas oportunidades. O conceito de acessibilidade pressupõe a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas, instrumentais, pragmáticas e atitudinais.

A Lei nº 10.098, criada no início do ano 2000, foi a primeira totalmente voltada à acessibilidade. A visão era quebrar barreiras no dia a dia, fossem elas urbanas, arquitetônicas, nos transportes ou na comunicação. O objetivo era garantir a autonomia das pessoas com deficiência e oportunidade para todos. Quatro anos mais tarde, em 2004, o Decreto nº 5296 reforçou o que essa Lei já dizia a respeito do atendimento prioritário, projetos arquitetônicos e urbanísticos acessíveis, acesso à comunicação e informação.

Considera-se a criação dessa semana uma importante contribuição para a disseminação de informações e conscientização da sociedade, visando o combate à segregação social e a busca pela equidade e acesso democrático aos espaços e serviços para toda e qualquer pessoa.



DEPUTADO MISSIAS DIAS

DEPUTADO (A)